



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03**

**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022, DATADO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA MAKRO EDIFICAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 87.862.397/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Guaporé, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 099/2022, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2021, PROCESSO Nº 1229/2021**, no Sistema de Registro de Preços, homologado em 03 de dezembro de 2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral por parte da Administração do Termo Aditivo nº 01, Contrato Administrativo nº 099/2022, datado de 03 de fevereiro de 2022, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO**

Para fins de correção do Termo Aditivo nº 01, Contrato Administrativo nº 099/2022, datado de 03 de fevereiro de 2022, corrige-se a dotação orçamentária, a fim de que passe a constar:

07.02 – **2.031** – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis – 5097  
Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem válidas e inalteradas.

Município de Guaporé/RS, 20 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
**Prefeito Municipal**

**DANIEL ZORZI**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 60.518**

: